



## **EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 da Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025, **RESOLVE** baixar normas aos interessados na realização do **PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** devido à participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional, aos membros do Magistério Público Municipal.

### **1. Do período e local de entrega dos requerimentos**

1.1. Os requerimentos de progressão por cursos de aperfeiçoamento deverão ser protocolados nos dias **15, 16 e 17 setembro de 2025**, pelo próprio efetivo através do site oficial do Município **[www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)** por meio do cadastro (a ser realizado mediante o preenchimento de e-mail e senha pessoal ou pelo Gov.br), escolhendo como assunto a opção **“PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - EDUCAÇÃO”**, conforme descrito neste edital no item **4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS** anexando o requerimento assinado e documentos descritos no item 3.1 deste Edital de forma digitalizada nítida e, ao final, selecionando o ícone “inscreva-se”.

1.2. Caso algum servidor encontre dificuldade em realizar o protocolo, poderá procurar a direção da escola onde atua, ou a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município (telefone (49) 3344-8460), para fins de auxílio.

1.3. Caso o servidor não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

### **2. Dos requisitos:**

- 2.1. Ser membro efetivo do quadro do Magistério Público Municipal;
- 2.2. Ter habilitação correlata;
- 2.3. Ter concluído o estágio probatório.

### **3. Da documentação**

3.1. Requerimento devidamente assinado pelo candidato (anexo único), acompanhado de cópias e/ou originais (com qrcode) dos certificados de cursos na área da educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, devidamente registrados, que deverão acumular no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) cursados em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a data da última progressão realizada pelo Município, frequentadas após **02 de janeiro de 2022**.



3.2. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

3.3. Somente serão aceitos os certificados regularizados por suas respectivas instituições, não sendo permitido qualquer outro tipo de documento.

3.4. O requerimento e os certificados dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser protocolizados através de protocolo *on-line* no endereço eletrônico e na forma descrita no item 1.1 deste Edital.

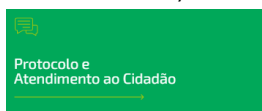
#### 4. Do envio da documentação e títulos

4.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

4.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo: acessar o endereço eletrônico <<https://saolourenco.sc.gov.br/>>;

a.1) localizar **Serviços Digitais**;



b.1) clicar em

b.2) digitar o processo pretendido - **PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - EDUCAÇÃO** - e “pesquisar ”;

b.3) selecionar;

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#)

b.4) clicar em

c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;

c.1) clicar em

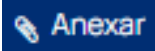
c.2) logo após clicar em

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

c.4) selecionar a vaga **PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - EDUCAÇÃO**

d) preencher os campos obrigatórios contendo (\*);



- d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;  
d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;  
d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;  
e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;  
e.1) clicar em  ;

## 5. Da análise

5.1. A análise da solicitação para a Progressão Funcional Horizontal por Participação em Cursos de Aperfeiçoamento será feita no período de 22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento, a qual, a depender da complexidade, poderá encaminhar a documentação à Procuradoria Geral do Município para fins de parecer jurídico, até o dia 08 de outubro de 2025.

5.2. A solicitação será indeferida quando não atender às disposições da legislação vigente e normas deste Edital.

## 6. Da publicação e divulgação do Edital

6.1. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação da relação dos membros do Magistério Público Municipal com requerimentos deferidos ou indeferidos, a partir do dia 13 de outubro de 2025, no site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

6.2. Conforme previsão do item 5.1, caso não se faça necessária a emissão de parecer jurídico, a divulgação dos (in)deferimentos dos requerimentos poderá ocorrer a partir de 06 de outubro de 2025, cabendo ao candidato interessado acompanhar atentamente a divulgação do edital através do site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

## 7. Da reconsideração

7.1. A contar da data de publicação da listagem das solicitações indeferidas, o membro do magistério interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, para solicitar reconsideração do indeferimento, junto à Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento via Serviços digitais - Protocolo e atendimento ao cidadão disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

7.2. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo membro do magistério no sistema Protocolo e atendimento ao cidadão.

7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

## **8. Das disposições finais**

8.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Complementar nº 367, de 02 de julho 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Acompanhamento, responsável pelo Processo de Progressão Funcional Horizontal por Participação em Cursos de Aperfeiçoamento, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2025.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

## ANEXO ÚNICO (Requerimento)

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**Alex Cleidir Tardetti**

\_\_\_\_\_ (nome do membro do  
magistério), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
\_\_\_\_\_ (nome do Município),  
Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de Professor(a)/Assessor Pedagógico Efetivo(a), matrícula nº  
\_\_\_\_\_, requer a Progressão Funcional Horizontal por participação em Cursos  
de Aperfeiçoamento, conforme disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, da Lei Complementar nº  
367, de 02 de julho de 2025 e no Edital nº 01/2025, de 13 de agosto de 2025.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

São Lourenço do Oeste, SC \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Professor(a)/Assessor Pedagógico